

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001266-72.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Recorrido(s): JOSE MILTON MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$494,70, calculadas sobre R\$24.735,24, valor dado à causa, ficando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, a obrigação de pagar os aludidos honorários. **Processo: RR - 1000289-42.2016.5.02.0302 da 2ª Região**, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): JOSE ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Thays Silva dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/91), e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. **Processo: RR - 99700-62.2009.5.02.0030 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Recorrido(s): DATIVO LOPES DO CARMO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 24887-81.2019.5.24.0004 da 24ª Região**, Recorrente(s): STTEFANO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Recorrido(s): PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santana, Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e, conseqüentemente, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias

relativas a essa modalidade de extinção contratual, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, nos termos postulados na petição inicial. **Processo: RR - 11440-16.2014.5.15.0145 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): ROSILENE DA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais - abono e reajuste em valores fixos previstos em Leis municipais", por contrariedade à Súmula vinculante 37 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das Leis Municipais nos 3.973/2007, 4.104/2008, 4.170/2009 e 4.266/2010. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias regularmente concedidas - remuneração fora do prazo", por ofensa ao art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, para, em consequência, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$920,24, calculadas sobre R\$46.012,02, ficando dispensada do recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 10836-48.2017.5.15.0081 da 15ª Região**, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Gislaene Placa Lopes, Recorrido(s): VALDECIR NELSON HASS, Advogado: Dr. Jaciara de Oliveira Pinheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do adicional por tempo de serviço da base de cálculo da parcela "sexta-parte". **Processo: RR - 1742-91.2015.5.02.0054 da 2ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): LUCILA APARECIDA CAMELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo da parcela "sexta-parte" não se incluem gratificações e vantagens cujas normas instituidoras proíbem sua integração na base de cálculo de outras parcelas. **Processo: RR - 1142-05.2015.5.02.0302 da 2ª Região**, Recorrente(s): VANDIR SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): CASA GRANDE HOTEL S.A., Advogado: Dr. Nelson Goldenberg, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para invalidar o procedimento, a partir da audiência de instrução, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que viabilize a produção da prova testemunhal requerida pelo reclamante profira nova decisão, conforme se entender de direito. Por conseguinte, extirpada da condenação a multa, por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 549-85.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOAO FULOP, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Advogado: Dr. Milene Nunes Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a inépcia da petição inicial e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 535-87.2015.5.06.0008 da 6ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Procurador: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Recorrido(s): DULCILENE

MARIA DA SILVA CHANTRE, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da transposição de regime operada automaticamente, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Pernambuco. **Processo: RR - 285-59.2014.5.03.0174 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a integração do tempo "in itinere" à jornada de trabalho, a partir do início de vigência da Lei nº 13.467/2017, e por consequência excluir as condenações pecuniárias decorrentes. **Processo: RR - 205-45.2019.5.12.0053 da 12ª Região**, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE BITHENCOURT, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 51-15.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): VILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Guilherme Bueno Gusso, Advogado: Dr. Sheila Ugolini, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 31, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, condenar a segunda, terceira, quarta e sexta reclamadas a responder de forma subsidiária pelos créditos devidos ao reclamante. A individualização do período da responsabilidade de cada tomador será apurada em liquidação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001472-04.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Embargado(a): MARCIA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 1000503-25.2017.5.02.0261 da 2ª Região**, Embargante: AILSON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alexandre Nasche Barrionuevo, Embargado(a): PRICOL DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100135-55.2021.5.01.0026 da 1ª Região**, Embargante: SEBASTIAO MARTINS DE

OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Nascimento de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12477-72.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Embargante: DORIANI SUZI DE MORAES, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elita Dal Negro Alves de Camargo, ESPÓLIO de ENIL BORIS BARRAGAN E OUTROS, Advogado: Dr. Márcia Regina de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10884-83.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): JULIANA DE MORAIS JACOB, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10814-19.2017.5.18.0012 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): WAGNER PERCUSSOR CAMPOS, Advogado: Dr. Fabrício de Campos Porto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 10424-25.2019.5.15.0089 da 15ª Região**, Embargante: ALINE CRISTINA PEREIRA FOGACA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Advogada: Dra. Patricia dos Santos, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Zorzan Alves, Advogado: Dr. Amanda Rodrigues Ferrasin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10392-15.2021.5.15.0068 da 15ª Região**, Embargante: ODAIR PEROTTI, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2341-83.2014.5.02.0080 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Raphael da Silva Maia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1732-74.2016.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR LEANDRO PLÁCIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, MARIA JOSÉ VILHENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1570-83.2014.5.02.0055 da 2ª Região**, Embargante: DALTON CAMPOS SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Claudia Yu Watanabe, Embargado(a): ANTONIO CARLOS VALENTIM (Representado por sua esposa Neusa de Oliveira Valentim), Advogado: Dr. Edson Gomes de Oliveira, RALLY PARK ESTACIONAMENTO LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 983-40.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): BENEDITA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, CAIXA ESCOLAR JOSEFA JUCILEIDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-ARR - 942-63.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: AILTON MOTA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte AILTON MOTA CARDOSO E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 778-11.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR TIRADENTES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, ELIVALDO DO SOCORRO SANCHE MOURA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 765-05.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): JOELMA ALMEIDA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 716-83.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO JUSTINO DE MELO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 647-97.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Embargado(a): ENEDINA CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 635-33.2016.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): ODILENE COSTA

VIEIRA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 570-12.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): CAMILA KELLY FARIAS LIMA, Advogado: Dr. José Jaziel Fernandes Dantas, Advogado: Dr. Jarlene Fernandes Costa Garofalo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2). **Processo: ED-Ag-AIRR - 542-93.2013.5.05.0035 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): MARINES NOVAIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 504-95.2013.5.03.0016 da 3ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): NARCISO ALVARENGA PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 422-51.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR BOM JESUS DE TARTARUGALZINHO, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 383-82.2020.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): ADRIANA MARIA DE MOURA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL ALMEIDA CAFE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 380-93.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES, JOSE DE JESUS DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 379-20.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr.

Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): AIRTON GOIS BALIEIRO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 377-47.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joubert Barros dos Santos, MACILENE COSTA GOMES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 363-18.2020.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DO PRE-ESCOLAR COELINHO BRANCO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ELIANE DA SILVA ALVIDES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-AIRR - 320-04.2019.5.23.0007 da 23ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): ALUIZIO PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: Dr. José Antônio Gaspardo Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 318-96.2020.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF MARIA CARMELITA DO CARMO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Wladimir Costa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 276-31.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR IRINEU DA GAMA PAES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA LILIA TRINDADE QUEIROZ, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 239-17.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de

Deus, REGINA RODRIGUES VILHENA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 170-85.2020.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): JOSUE FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 58-78.2018.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA AZEVEDO COSTA, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1000980-88.2015.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDINEI LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, CONEX TELECOM MANUTENCAO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179900-68.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALBERTO OSMAR BISSOLOTI, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150100-36.2007.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GILBERT PRATES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 141200-23.2005.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian

Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTONIO JOSE FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124800-75.2002.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ELI MENEZES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 104700-56.2008.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101762-69.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): SHEYLA MARIA DE MELO PALMEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Paula Barreiro Sitonio, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Larissa Maria Abdalla de Carvalho Jaued, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101451-35.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Agravado(s): SERGIO SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101273-87.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): MARIA EDITE LIBERATO AMADO, Advogado: Dr. Úrsula Lisboa Borges Salgado, Advogado: Dr. Francisco Pessoa Lopes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101255-32.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Marcelo

Cardoso Valle, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Winter, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): DAGUIMAR DE FATIMA NEVES, Advogada: Dra. Andiará Vilhena da Silva Roumillac Groult, Advogado: Dr. Juliana Mello Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Rosane de Araujo Jorge Galvao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100837-54.2018.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WILLIAM VOLINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Paula Barreiro Sintonio, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100703-61.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): DANIELLE DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Luiz Couto dos Santos, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100514-33.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): HELDER JOSE DO NASCIMENTO PINTO, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogada: Dra. Janaína Jardim de Araújo Albagli, Agravado(s): PAULO DINIZ DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Monsuetto Rodrigues Silva de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100346-65.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes Castello Branco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, VERA HELENA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Raphael Claudino Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100237-90.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ROMULO DOS SANTOS COUTINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Advogado: Dr. Douglas Oliveira dos Santos, Agravado(s): WELISON DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100019-58.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,

Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, VERA RUBINSZTAJN EPELBAUM, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 60800-06.2008.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): SOELI APARECIDA VIEIRA CORREA & CIA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Tainá Vieira Pascoto Ieches, Advogada: Dra. Tânia Raquel Joannes, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA MEDOLAGO DUARTE, Advogado: Dr. Juracy Maurício Vieira, CRISTINA DOS REIS BARIUNUEBO, FLAVIO HENRIQUE SIMAO SARAIVA E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Monteiro Júnior, JOICE ANDREIA BERNINI CONTI, Advogado: Dr. Ricardo José Bressan, JOSE JUBER JUSTO E OUTRA, Advogado: Dr. Lauro Cezar Martins Russo, LUIZ CARLOS BARIUNUEBO, Advogado: Dr. Camila Grandini Cunha, MARIA APARECIDA BARRIONUEVO GUIZI, PAULO ROBERTO ROSSLER VIEGAS, ROCHELY MARIANO AUGUSTO, Advogado: Dr. Ana Karina Cardoso Borges, ROSANA APARECIDA LOPES JUSTO, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE BARRA BONITA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Correa Fabiano, TALINE FERNANDA SMANIOTO E OUTRAS, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, UNIÃO (PGF), VIVIANE DANIELA CARRASCO E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Grigolato, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54900-38.1994.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): CASSIMIRO FERNANDES S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Maximiano José Correia Maciel Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): ELOI FRANCISCO DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 54801-42.2011.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): ANDRÉ FELISBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 43600-43.2003.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIANA MARIA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Delfim Fernandez Martins, Agravado(s): DEBORA MACHADO LAUREANO, Advogada: Dra. Valéria de Albuquerque e Silva, POLICLINICA GERAL DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina Gameiro Salies, Advogado: Dr. Delfim Fernandez Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 36500-06.2000.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): ELISANGELA DE OLIVEIRA COLEN, Advogado: Dr. Januário Alves, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): BAR CLUBE CIDADE DE JANDIRA LTDA, JAIME GONCALVES DE PAULA, RAIMUNDA MESSIANO LOPES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 36300-72.2005.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MAURICIO VICENTE PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 33300-32.1995.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): VICTORIO FERNANDO BHERING CABRAL, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): JORGE WILLIAMS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Pereira Mônica, ROBERTO PACORINI E OUTROS, SILOCAF DO BRASIL S A, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 22041-51.2017.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gonçalves Cassini Peter, Agravado(s): JOSCELI BELLE BOTTEGA, Advogada: Dra. Kátia Ferreira de Almeida Moysés, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21658-84.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): TANIA MARIA RANINCHESKI ALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21190-74.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ana Luisa Cercal Batista, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): LUCIANE ROSA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20937-67.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): MILTON LEVI GONCALVES LEITE, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20684-07.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalves Cassini Peter, Agravado(s): ISOLDA INES PEREIRA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio

no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20611-56.2018.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Junior, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE DA CRUZ BRANDAO, Advogado: Dr. Flávio Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20561-10.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Advogada: Dra. Aline Gaspar de Quadros, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Kury Corrêa, Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20462-45.2015.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): CIMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Borges Nóbrega, ROGER DE PINHO CASEIRA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20390-05.2018.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EMBRASE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, EMERSON VALNEI SCHUTT, Advogada: Dra. Dilcea Aparecida Gotta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20329-93.2020.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): JULIANA HORN DE ALENCASTRO, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20190-36.2020.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, PETERSON SANTOS DE AMORIM, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20149-60.2016.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Jean Charles Freitas da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 16664-35.2017.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s):

ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): CRISTIANE LEITE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Claudelis Adriana Azevedo Carneiro, Advogado: Dr. José Maria de Aquino Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista; e, b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a incompetência material desta Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação trabalhista entre Administração Pública e servidora admitida sem concurso público, após a Constituição de 1988, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão. **Processo: Ag-AIRR - 12326-74.2014.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GEORGES RUSALIM FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Bonato, Advogada: Dra. Flávia Brandão Monteiro de França, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12054-22.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): BELISA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Nobrega de Souza Carvalho, Agravado(s): AFFONSO SOLANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, CARLA ARANHA MARTINS DE CASTRO BRANDAO, Advogado: Dr. Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Diogo Ferreira Pereira, YLEDARE SAUDE TURISMO E LAZER LTDA - ME, Advogado: Dr. Anderson Gonzaga Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11889-20.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): TÂNIA ANDRADE MENDONÇA BICHUETTE, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Dr. Leticia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Dr. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): EURIPEDES ALVES, Advogado: Dr. Massuo Machiyama Júnior, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, JACQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11838-07.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. André dos Santos Gonzaga, Advogado: Dr. Crislaine Otavira Araujo Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11725-08.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniella Oliveira Goulão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11636-37.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): 3RMV CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Agravado(s): ADRIANA

AVELINA DA SILVA, Advogada: Dra. Petrina Aparecida de Rezende, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Advogada: Dra. Luziana Gusmão de Santana, MARCELO FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11259-18.2019.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Roberto Ronquesel Battochio, Agravado(s): JOSE ROBERTO CALDEIRA, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11196-30.2017.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS - AESGO E OUTRA, Advogado: Dr. Robson Gomes Xavier Ribeiro, Agravado(s): BR INVESTIMENTOS S.A., COBCREDE SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL ESPECIALIZADA EIRELI, ELZA MIRANDA SCHMIDT, Advogada: Dra. Renata Maria da Silva, NÚCLEO INSTITUCIONAL DE ENSINO BRASDADOS GYN LTDA., Advogado: Dr. Tomaz de Oliveira Lobo Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11107-51.2013.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s): EDSON EGERLAND, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Natália Calliari, RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice apontado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11035-88.2018.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): TÂNIA ANDRADE MENDONÇA BICHUETTE, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Dr. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, MÁRCIO FERNANDO LOPES, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11027-20.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): MARCELO EUGENIO AMARAL DE FARIA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10864-79.2019.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ADRIANA REBECA DA CUNHA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10766-67.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): JOANA DARQUI NEVES DONATO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: Dr. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Dr. Carolina Monteiro de Souza Gugelmin, Advogado: Dr. Juliana Monteiro de Souza Gugelmin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10704-45.2021.5.03.0061 da 3ª Região**, Agravante(s): SAULO BARROS GERMINIANI E OUTRO, Advogada: Dra. Joyce Jardim Gomes, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Agravado(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogada: Dra. Joyce Jardim Gomes, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10703-96.2016.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10585-31.2021.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): RÔMULO PEREIRA TOURIÑO E OUTRA, Advogado: Dr. Heros Pinto de Almeida, Agravado(s): BELVE PIZZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando José Silva Júnior, BURITIS PIZZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, MARIA SUELI CORREA, Advogada: Dra. Wanda Luzia Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10496-95.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): AIRTON GABARDO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Chauvet, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10361-64.2021.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): ATACADÃO DIA A DIA S/A, Advogado: Dr. Hagno Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Iure de Castro Silva, Advogado: Dr. Nathalia Pinto de Moraes, Agravado(s): ROSEMAR GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Camila do Nascimento Fortunato, Advogado: Dr. Antonio Furtado Jacinto de Lemos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10350-10.2022.5.03.0150 da 3ª Região**, Agravante(s): SIDNEY PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Rosatto Ferreira, Agravado(s): THALE TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, UILIAN EMÍDIO CORRÊA E OUTRO, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10315-82.2020.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS,

Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CRENES ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10245-25.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO DOS SANTOS CALESTINI, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Luis Fernando Costa Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10238-74.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): SAL EXPRESS SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): CELISTICS BARUERI TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, CELISTICS OPERADORES LOGISTICOS E ARMAZEM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, CELISTICS TRANSATLANTIC TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, DOUGLAS CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10165-44.2013.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LORENA MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Melo Pereira, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Amaral Souto Gargur Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10158-14.2022.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JOSE CARLOS LISBOA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Miranda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10080-49.2020.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): MARCEL PRAZERES DANTE CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Advogado: Dr. Isadora Bruno Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10077-44.2015.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ROQUE ESPINOLA MACHADO, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2148-31.2012.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Aragão Madeira Coimbra,

Agravado(s): LAIZA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa Abreu de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1425-96.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Lucas Henrique Machado Olivette, CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL, Advogado: Dr. Lucas Henrique Machado Olivette, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, CRENILSON ALVES DOS REIS, Advogada: Dra. Marly Aparecida Pereira Fagundes, IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, IRAN CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Henrique Machado Olivette, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1417-80.2010.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANGELO ANTÔNIO REBELO DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1404-21.2013.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogada: Dra. Juliana de Melo Ataíde, Agravado(s): SAMUEL MEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Brito Raposo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1400-55.2011.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): RODOLFO HUHN, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1400-76.1993.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rozimeri Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., ESTADO DE SÃO PAULO, FERNANDO HOSSEPIAN DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1365-12.2013.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): ADRIANO XAVIER DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do

CPC. Processo: Ag-AIRR - 1363-24.2017.5.06.0102 da 6ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogada: Dra. Larissa Leitão Magalhães, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Isabelle Soares Cantao, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Jose Araujo Tavares Neto, LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacifico das Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1361-91.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): DEIJANE SANTIAGO TAVARES, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Karissa Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1305-18.2014.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RONAN LOPES SOARES, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1291-23.2016.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): CARLOS ANTONIO QUEIROZ, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1288-40.2011.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): EDINILZA MUNIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Genivaldo Santana Lins, Advogada: Dra. Rita de Cássia Muniz Calumby, Agravado(s): PEDRO ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. Agnaldo Almeida Teixeira, Advogado: Dr. Liliane Silva de Souza, T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA, Advogada: Dra. Charleny da Silva Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1216-42.2015.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): CEDISA CENTRAL DE AÇO S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Agravado(s): EDIVAL COSTA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1214-57.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice apontado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1213-16.2012.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Silvio R Meira Prado, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogado:

Dr. José Alberto Couto Maciel, HELIO AUGUSTIN, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1213-81.2010.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): IRAILDES DOS SANTOS SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Luciano Pinho Almeida, Advogado: Dr. Vaneska Pires Dourado Pinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1192-37.2021.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Agravado(s): MARLENE SILVEIRA SCHERER, Advogado: Dr. Valdecir Teles Junior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santini Teles, Advogado: Dr. Maria de Fathima da Costa Santini Teles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1190-72.2010.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1135-46.2017.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): RITA DE CACIA ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s): GABRIEL SCHUNQ DE FREITAS 13229256743, Advogado: Dr. Jonathan de Paula Boeno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1133-96.2010.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO QUERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1103-43.2020.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): SERRARIA SAO JOAQUIM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Cunha Tavares, Advogado: Dr. Leonara Sa Santiago Rovetta, Agravado(s): JOAO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogada: Dra. Eliza Thomaz de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Sebastião Souza, Advogado: Dr. Gildo Abreu, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1003-78.2020.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE PORECATU, Advogado: Dr. Marcelo Coelho da Silva, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogado: Dr. Luis Ricardo Pereira Baricati, Advogado: Dr. Otavio Rodrigues Fernandes, Advogado: Dr. Valdir dos Santos, Advogado: Dr. Rodolfo Grellet Teixeira da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 934-09.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): KELLEN CRISTINA CASTRO DOS SANTOS, Advogada: Dra.

Mariana Rogéria Figueredo Portela de Lima, Advogada: Dra. Rosangela da Silva Lucas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 815-24.2019.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): MARCONE DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Guimaraes Gomes Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 706-03.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Hauelsen, Agravado(s): SERGIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Bueno de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 674-78.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Paula Geórgia Costa Bandeira, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Quadros, Agravado(s): IZOLDE ELINEIDE CELLA, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 620-33.2021.5.12.0061 da 12ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ALA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Zunino Neto, Agravado(s): ROSINA MOREIRA, Advogada: Dra. Michelli Giacomossi, Advogada: Dra. Ana Paula Battisti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Michelli Giacomossi, patrona da parte ROSINA MOREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 531-92.2018.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): NILCEIA MARIA VIEL DAMIAN - ME, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): JOSE NILSON VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula de Souza Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 529-39.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MARIA JOSE DE SOUSA BRUNO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 402-13.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARCELA DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 402-63.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCELO GEDEON, Advogado: Dr. Ricardo Fraga Napoli, Advogado: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): AGROPECUARIA CORACAO DE MARIA S/A, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, BARROCO FONTES

CONSULTORIA LTDA - ME, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Marina Basile, JOAO AUGUSTO MORAES COELHO, Advogada: Dra. Aline Valeria Gomes de Queiroz, JOSÉ JACINTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elisabeth Reis Souza Santos, KEZIA ROSANE ARAUJO PIMENTEL, Advogada: Dra. Aline Valeria Gomes de Queiroz, NILZETE RIBEIRO DE MAGALHAES COELHO E OUTRO, Advogada: Dra. Aline Valeria Gomes de Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 367-39.2021.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Chafic Krauss Daher, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 325-20.2022.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JONAS LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 312-33.2012.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): COPERCHI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Caroline Búfalo, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 244-71.2019.5.12.0011 da 12ª Região**, Agravante(s): EDSON WALDIR DALMORA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RRAg - 217-60.2014.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): RIHAD HASSIB CURY HARFUCH E OUTROS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 213-37.2015.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): EFRAIM JOSE DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Deise de Oliveira Lasheras, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, ICSA DO BRASIL LTDA., VENTI ENERGIA S.A., WIND POWER ENERGIA S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 206-09.2013.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): WAY TV BELO HORIZONTE S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LETÍCIA AUGUSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 201-26.2016.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182-23.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRO DUTRA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Genaina Ferreira de Vasconcellos, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 179-97.2012.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 165-53.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ARENILSE FELINI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-ARR - 117-33.2016.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SÉTIMO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114-86.2012.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Débora Nobre, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Arlete Gonçalves Muniz, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luis doâ Sanios Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64-72.2017.5.23.0026 da 23ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON REGIS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): J. A. F. FERREIRA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Tiago Canan, Advogado: Dr. Luana Zandoná Prestes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 40-06.2015.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ BRAZ

MARQUES, Advogado: Dr. Danielle de Jesus Alves Ramalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 35-31.2014.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JORGE PINA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20-88.2011.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): DIMAS WILLIAN DE PINHO, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 15-59.2015.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS MARQUES E OUTRA, Advogada: Dra. Wilma Ramiro Villote, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): BURGER FACTORY COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Glauco Antônio do Nascimento, DELIAS DA CUNHA BROCHADO, Advogado: Dr. Jonatas Loures, MARCIA RODRIGUES VIANA E OUTRO, RONNER LEAL DE ASSIS, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-ARR - 4-44.2013.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): MINAPLAST MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): JESUS VALENTIN COSSA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 3-59.2014.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): RODRIGO AURELIO ROCHA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 940-32.2014.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Agravado(s) e Recorrente(s): ERNANI HUDLER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante, em razão do não provimento do agravo de instrumento interposto pela CEF, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do CPC. **Processo: AIRR - 263-44.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELO SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Juliana Santos Stacechen, NADIR ORCINI, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Leonardo, Agravado(s): HAAS DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, Advogado:

Dr. Marcus Alexandre da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos agravos de instrumentos da autora e da ré; II - negar provimento ao agravo de instrumento da ré; III - dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 101042-97.2020.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE DO CARMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Conceição Gonçalves dos Santos Ramos, SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Paola Aragao Simoes Candido, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 100563-19.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procurador: Dr. Henrique Belfort Valladão Filho, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO PELUZIO ARAGAO, Advogada: Dra. Renata Araújo Martins, Advogado: Dr. Felipe Pires Queiroz, Advogado: Dr. Marcelo Rosembach Machado da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo Braga de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 100102-70.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, SOFIA LOPES HONORATO, Advogado: Dr. Amanda Figueiredo de Lima Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 11585-71.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos temas remanescentes; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos referentes ao período posterior a 10/11/2017. **Processo: RRAg - 11478-36.2015.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg**

- **11375-79.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDISANGELA MEDEIROS VILETE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo, quanto ao tema "Horas extras", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Verbas variáveis - Reflexos em repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula nº 27 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado sobre a remuneração variável percebida (SRV, Comissões de Seguro e PPE), conforme se apurar em liquidação de sentença; c) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Índice de correção monetária", por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte B.S.(S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte B.S.(S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 428-50.2020.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLATINA, Procurador: Dr. Paulo de Araújo Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE FATIMA GONCALVES JAQUES, Advogado: Dr. Barbara Izabela Dutra Lourenco, Advogado: Dr. Luciano Caetano Bonjardim, ORDESC - ORGANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000660-16.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Recorrido(s): JOSE FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1000500-29.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): DANILO DA SILVA PITA, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000222-85.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, EMERSON DE FARIA, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100259-31.2020.5.01.0072 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Recorrido(s): DANIEL ADAO CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Almeida, L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Renan Belan da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100095-**

33.2020.5.01.0471 da 1ª Região, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, THIAGO FERRAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Verônica Estephaneli do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20454-61.2016.5.04.0403 da 4ª Região**, Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO GOMES DE GOMES, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que flexibilizou o pagamento das horas in itinere e, via de consequência, excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da supressão das horas in itinere. Por consectário lógico, fica excluído da condenação, também, o pagamento de horas extras pela descaracterização do acordo de compensação, tendo em vista que o reconhecimento da prestação habitual de horas extras decorreu, justamente, do deferimento de horas in itinere; b) Prejudicado o exame do recurso, quanto ao tema "Horas extras. Regime de compensação de jornada". **Processo: RR - 20318-63.2021.5.04.0282 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL EDUCAR, Advogado: Dr. Fabricia Marcos, KENIA MAYBETH ECHARRY BRITO, Advogada: Dra. Greice da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20252-03.2020.5.04.0611 da 4ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO GELESKY, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Advogado: Dr. Manoel Antonio Gomes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 20147-84.2021.5.04.0451 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Recorrido(s): ORIEL FERREIRA SALGUEIRO, Advogado: Dr. Suelen dos Santos Correa, Advogado: Dr. Jessica Marins, YC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20074-94.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MATEUS DA ROSA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Silva Ragagnin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16008-16.2019.5.16.0002 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alívia Póvoas Araújo, Recorrido(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, ROSILENE SENA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10925-51.2019.5.15.0065 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. Rafael Souza de Barros, Recorrido(s): BEE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CASSIA

DINIZ RAMOS RANTICHERI, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10550-43.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, MATEUS MARQUES CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10540-92.2021.5.15.0143 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS PEDRO, Advogado: Dr. Mariana Karime Assis da Luz, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10451-93.2016.5.03.0138 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Recorrido(s): DANIEL ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 1º, inciso IV da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial, uma vez que calcados exclusivamente na declaração de ilicitude da terceirização. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 10335-36.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Recorrido(s): ELIOSMAR DONIZETE DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Advogado: Dr. César Augusto Rossignolli, EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10146-37.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Recorrido(s): GUEDES SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, SIMONE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2130-51.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): MARCOS DE CAMARGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 614-33.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOSE LUIS MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o

processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 555-94.2021.5.11.0019 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogada: Dra. Larissa Yasmin Araújo Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Recorrido(s): VERTRECK SERVIÇOS E FACILITIES CORPORATIVOS LTDA., VIVIANE DE ARAUJO DANTAS BOAVENTURA, Advogado: Dr. Katlen de Araujo Delgado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 422-03.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOAQUIM VERIDIANO DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 329-41.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103-19.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, MICAELLE MARQUES OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17-77.2021.5.14.0004 da 14ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): LUIZ SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001888-85.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.764,44 - mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 88.222,31), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001355-66.2016.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Paulo Adolfo Willi, Advogado: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, WESLEY MOTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Advogado: Dr. João Paulo Esteves Torres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001244-93.2016.5.02.0263 da 2ª Região**,

Agravante(s) e Agravado (s): ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, ROGERIO RAUCCI, Advogado: Dr. Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Yubirajara Correa Filho, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Advogado: Dr. Sandro André Nunes, THOLOR DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Lacintra, TRANS-DOX TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo do reclamante; e b) conhecer do agravo da reclamada COSERV Prestação de Serviços de Mão de Obra Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luís Carlos Moro, patrono da parte ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz, patrono da parte ROGERIO RAUCCI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001211-40.2021.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Brawerman, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): AGOSTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maryon Alves Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001040-85.2019.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): RAIMUNDO DIAS GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.996,04 - mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 39.920,99), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000831-55.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, SARA DA SILVA BARBOSA ARAUJO, Advogado: Dr. William Saran dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000544-29.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): GUILHERME VINICIUS PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Robson da Costa, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000449-97.2020.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão,

Agravado(s): GUTEMBERG BORGES DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON-SP, Advogado: Dr. José Pereira Belém Filho, TRATENGE CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000216-81.2021.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCELENA CRISTINA BERTIN, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Laurence Dias Cesário, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 745,15 - setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 74.515,80), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000095-38.2021.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): GABRIELA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Hrysewicz, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.392,30 - mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 139.230,75), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 200100-41.2007.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): LUIZ DA SILVA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101847-44.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Claudio Goncalves Roballo, Advogado: Dr. Michele Huber da Silveira Moreira, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sergio Oliveira Silva, Advogado: Dr. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101259-34.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AFG - INSPEÇÃO E REPARO EM RISERS S.A., Advogado: Dr. Helio Lima Ribeiro Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, MARCIO AUGUSTO COSTA BASTOS, Advogado: Dr. Jackson Luis Quintanilha da Silva, Advogado: Dr. Jhonatan Quintanilha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da AFG - INSPECAO E REPARO EM RISERS S.A quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 101168-05.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): VAGNER DE SOUZA PINHO, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Agravado(s): PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101112-49.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de FLAVIO SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. David Oliveira Leao, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101019-05.2017.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCIANO DIAS LOPES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR RIO BARRA - CCRB E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 100941-69.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): LIANA VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.385,08 - dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 47.701,72, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100895-76.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Manuel Fernandez Punal, Advogado: Dr. Eduardo Sampaio Puñal, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Washington Lima Camelo, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.496,50 - dois quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 49.930,15, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100809-60.2019.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): THATIANA VIEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Gerardo Veras Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. PERCENTUAL ARBITRADO"para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100775-18.2019.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. Marina de Freitas Motta Albernaz, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Gois, Advogado: Dr. Ana Luisa Nascimento Dantas, Agravado(s): ELAINE DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Domingos, SERVIRE SERVICOS DE RESTAURANTE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de

instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100760-28.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Igor Souza Lima Graham Bell, Agravado(s): CESAR BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Sidney Lisboa Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100742-45.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): DAVID COSTA ARGENTO FILHO, Advogado: Dr. Alexander Nogueira Santos, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.403,55 mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 28.071,10, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100732-02.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): ISABEL CRISTINA RIBEIRO ZANARDI, Advogado: Dr. Leandro Carvalho de Vasconcelos, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100712-21.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procurador: Dr. Maurício Gomes Vieira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, SONIA REGINA SANTANA LOPES, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 100694-41.2021.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, ROSANGELA LUZ E SILVA, Advogado: Dr. Caio Cesar Goncalves Rodriguez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 464,32 quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 9.286,54, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100693-61.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS FELIPE DA SILVA SALVIANO, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Flavia Santopietro Francisco, VIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Breno

Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100580-05.2021.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, JOHNY FELIPE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100558-16.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): CAFE BARBACENA LTDA - ME, Advogada: Dra. Gabriela Kraul Martins, Advogada: Dra. Débora Naldoni Fernandes, Agravado(s): JHAIARA SILVA DO VALE LOURENCO, Advogado: Dr. Jonathan Leonardo Vaz Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Wellington Fernando Vaz Rodrigues Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100493-73.2018.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GEORGE ELIAS DE MENEZES, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Diego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100381-29.2021.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, VIVIANE PATRICIA PAIVA MATIAS, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100350-52.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LAELSON APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100315-19.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Eugenio de Brito Souza, Advogado: Dr. Felipe Esteves Weissmann, RODRIGO LANARI RANGEL, Advogado: Dr. Rodrigo Lanari Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 100173-23.2020.5.01.0052 da 1ª Região**,

Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): ELISANGELA SANTOS SANT ANA, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Ferreira Mattos, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 969,91 - novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 19.398,28, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10034-54.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): CONSÓRCIO RIO ENERGIA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 92300-43.2008.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE PEDRO MONTEIRO MADEIRA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 67800-14.2005.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JURACY FRANCISCO FERRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25007-36.2019.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): JOSE NELSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Nelson de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24468-50.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): DELFINO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Warley Lopes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 662,00 - seiscentos e sessenta e dois reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 13.240,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ARR - 21532-85.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): SCHERING PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): RUY PEDRA MACHADO, Advogado: Dr. João Vicente Pizzato Sidou, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "DANO EXISTENCIAL. JORNADA DE TRABALHO EXCESSIVA" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento

(RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21530-22.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tamine Cecília Pacheco Chedid, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Advogado: Dr. Rosângela da Rosa Correa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, DEISE DE SOUZA KLEIN, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21405-13.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, WALMIR GUZZON, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21389-75.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): RONEI REUSCH, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21154-87.2018.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21097-61.2018.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): VAGNER ALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lorenço, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20943-38.2020.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, MARIA NADIR BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.040,00 - mil e quarenta reais, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 52.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20709-91.2016.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): SERGIO VINHOLA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20607-48.2018.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FREDERICO BRUNO SPIER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplica-se à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.665,26 - três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 73.305,37), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20563-91.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, OSCAR MARIO CABRERA, Advogado: Dr. Alicia Porciuncula Rodriguez, Advogado: Dr. Gabriela Oppitz Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20322-57.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEEGT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): ELOCI MUNIZ DA ROCHA GALLO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.425,00 - mil quatrocentos e vinte e cinco reais, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 47.500,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20277-89.2021.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, EDUARDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 974,87 novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 19.497,46, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20038-84.2021.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, LUCIANO FERREIRA OZORIO, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17804-55.2013.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Agravado(s): CLAUDIANA MESQUITA MORAES, Advogado: Dr. Marcos Júlio de Araújo Carvalho Júnior, SENTINELA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Ferreira Lemos, Advogado: Dr. John Albert Brito Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11708-94.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): EDSON JOSE ZERBATO, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar

provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11683-34.2015.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): CLAUDEMIR DA CUNHA, Advogado: Dr. Cláudio José Dias Batista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11595-91.2017.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): ADEMIR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Chedid Filho, EDMAR VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Brandão Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11560-02.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, EDITE APARECIDA GOMES, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11467-72.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA FELIX, Advogado: Dr. Larissa Demarchi Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 830,00 - oitocentos e trinta reais, equivalente a 20% do valor da causa (R\$ 41.500,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11434-12.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11371-93.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., GLAUCIA DE CARVALHO ANDRADE, Advogado: Dr. Paula Cristina Silva Braz, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11304-96.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): DAYVE JOSE VASSALO, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.416,86 - mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 141.686,70), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11277-**

86.2019.5.15.0007 da 15ª Região, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., VANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.189,05 - dois mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 43.781,14, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11211-64.2015.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): DAN-HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA, Advogado: Dr. Heberte Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, DONIZETE AGAPITO JUNIOR, Advogado: Dr. Rosicler Chimango Costa, F.J. INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.858,77 - dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 57.175,58), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11192-88.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): LUCAS FELIPE JACINTO PALIOTA, Advogado: Dr. Regiane Lopes de Souza, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11179-21.2017.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): CLAUDIO CESAR CERQUEIRA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11124-26.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE OLIVEIRA LUSTOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moreira Ferreira, Advogado: Dr. Marconio Rivail da Silva, Agravado(s): CHAMATEX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Antônio José Sales Bacelar Couto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Advogado: Dr. Mayra Vergara Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11070-10.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS BRITTO, Advogado: Dr. Roniebes de Paula, Advogado: Dr. Leandro Vieira Domingues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rogério Batista Pereira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 266,07 - duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 26.607,20), em favor da parte

reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10771-33.2016.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): ALEXANDER CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Charleno Barcelos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10714-53.2020.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): MARCIO BITTENCOURT ALVES, Advogado: Dr. Lais Linhares da Silva Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10606-41.2021.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): CLAUDEVANIO GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Verônica Inácio Fortunato Ribeiro, ELSO FERNANDES COSTA NETO, JAIRO IVAN CRUZ SILVEIRA, MERITO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ R\$ 1.669,38 mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa R\$ 33.387,69, em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10577-77.2021.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): IACO AGRICOLA S/A, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): DIEGO DA COSTA AGUIAR, Advogado: Dr. Arthur Franco Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10563-20.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE AMARO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Goncalves Galieto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10527-88.2022.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MIGUEL FERNANDO DA COSTA, Advogada: Dra. Sibe Pereira Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10474-05.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): ADILSON HERMINIO AVILA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Renata Rodriguez de Souza Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10449-74.2022.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): DAISY ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Camilo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, §

4º, do CPC, no importe de R\$ 2.389,37 equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 47.787,44), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10405-15.2021.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JENNYFER ROCHA, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.606,16 - mil e seiscentos e seis reais e dezesseis centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 32.123,39), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10332-38.2015.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ANA CAROLINA SIMOES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Borges Maio, Advogado: Dr. Joyce Maria de Nazareth Cardim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10225-62.2020.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogada: Dra. Juliany Yeda Gomes Giesteira, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ BERNARDO, Advogado: Dr. Mizael Fernando Gibertoni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10146-77.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA LUCELIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Jose Carlos Loli Junior, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Advogado: Dr. Julia Bernardes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10128-15.2021.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILSA MARIA BENEDITO DE JESUS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " PRESCRIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. SUPRESSÃO POR ATO ÚNICO. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10015-98.2021.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Agravado(s): FLAVIANO DE MATOS, Advogado: Dr. Silvio Luís Ferrari Padovan, Advogado: Dr. Daniel Acquati, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.359, 47 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 47.189, 42) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 3883-38.2014.5.12.0055 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): HEITOR MANOEL LUIZ, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Duarte de Sá, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E OUTRO, Advogado:

Dr. Mauri Nascimento, Advogado: Dr. Vilmar Costa, Advogado: Dr. Mariana da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2217-62.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): EDILSON SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "PETROLEIROS. REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 2060-57.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): IRMAÕS MUFFATO CIA LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): CLAUDIOMIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Francisco Azevedo Tôrres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1698-51.2015.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): LUIZ ANTONIO CRUZ DA PAIXAO, Advogada: Dra. Manuela Bispo de Lima, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. DOBRA DAS FÉRIAS. REFLEXOS EM FGTS." para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1523-17.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Vanessa Amorim Lins Goes, Agravado(s): ARTUR CARDOSO DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1414-41.2019.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): DAMIAO ALBUQUERQUE DE LIMA, Advogada: Dra. Carla Cristina de França Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1401-10.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Agravado(s): WELLINGTON TINELLI, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1395-08.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): ENIO PALMEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " TURNO

ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO."para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1373-37.2011.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, PAULO DUARTE DE FREITAS LINS, Advogado: Dr. José Eduardo Young Cavallini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1347-40.2018.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA ALMEIDA VOLPINI E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Advogado: Dr. Igor Faccim Bonine, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1325-76.2017.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s): GERSON AURELIANO ALVES NETO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1308-15.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): KATIA LUZ ARAUJO, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$5.610,00 - cinco mil seiscientos e dez reais, equivalentes a 3% do valor da causa (R\$187.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1265-60.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): ALINE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogada: Dra. Luana Tainara Oliveira Dourado, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1229-15.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): CELIA REGINA DO VALLE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-14.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ANGELO LOPES, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 849-70.2019.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes,

Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, REDSTAR LIMITED CORP, SIMONE SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Filipe Soeiro Martins, Advogado: Dr. Victor Maciel Brito Aguiar de Arruda, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, SYNERGY GROUP CORP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.761,82 - cinco mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 576.182,47), em favor da parte reclamante. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 761-30.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogada: Dra. Amanda Lucas de Lima, MONICA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo da reclamante; b) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 751-45.2015.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Jr., Advogado: Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros, Agravado(s): JULIO CEZAR NASCIMENTO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Kathia Norberto Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 640-59.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jailson Brasil Rocha da Paz, Advogado: Dr. Luciana Mendes Moraes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 290,20 - duzentos e noventa reais e vinte centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 5.804,24), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 638-22.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marieli Cristina Piaia, Advogado: Dr. Luigi Miro Ziliotto, Agravado(s): OBEDE EDOM TEIXEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-62.2020.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA JANAICE JUSTINO HERCULANO, Advogado: Dr. Daniel Vieira Smith, Agravado(s): ADMINISTRADORA HOTELEIRA DO CONDE EIRELI, MANTRA FOOD SOLUTIONS SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI, MANTRA GROUP ADMINISTRADORA DE HOTELARIA LTDA, MANTRA VACATION CLUB ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 591-69.2010.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Agravado(s): VERA CHRISTINA

TATAGIBA TAVARES, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 420-51.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MIGUEL AMÉRICO DE SANTANA NETO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "PETROLEIROS. REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PERCENTUAL DE CÁLCULO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 406-38.2019.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO SERGIO BUENO BURCHZ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 373-83.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Agravado(s): ALISSON BUENO DE MORAIS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Sandra Regina de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 324-05.2020.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Agravado(s): WILSON EUGENIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Jose Bissani, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Advogado: Dr. Fabio Moreira Constantino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 311-57.2012.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSEPH CLAUDE DAOU E OUTRO, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Agravado(s): DANIELE MONTEBLANCO CASTRO CAVALINI, Advogado: Dr. Cléber Dalla Colletta, LUIZ DA PAIXAO DIAS TELES, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, VALMIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Maria Benedet, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 210-18.2022.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): CARBONIFERA METROPOLITANA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Agravado(s): ISRAEL FILASTRO, Advogado: Dr. Gregorio Luiz Caminski, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 162-89.2020.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho,

Advogado: Dr. Danilo da Anunciação Cerqueira, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): DANTE SEVERO GIUDICE, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Advogada: Dra. Roberta Miranda Torres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66-95.2020.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): ALLYNE KARLA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Juliana Luiza de Araujo Albuquerque Galdino, Advogado: Dr. Janine Laisa de Araujo Albuquerque Galdino, J. H. TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Malta Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57-97.2021.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Agravado(s): JOSE ALBERTO MELO RESQUE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-95.2016.5.14.0141 da 14ª Região**, Agravante(s): LOURDES DE FATIMA SOUZA AVILA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eurico Soares Montenegro Neto, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 43-37.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): VALDECI GUIMARAES SILVA, Advogado: Dr. Francini Viana Depolo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000858-19.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, RENATA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Ramos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 16815-39.2020.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): DILSON GUIMARAES RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Augusto Paiva de Azevedo, S. H. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 222-11.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARCELO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Felipe Fernandes Ferreira, MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Barbosa de Souza França, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista,

determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 100675-88.2021.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, BRENDOWILLIAN PAZ NUNES, Advogado: Dr. Gabrielle Detoni de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 11008-38.2015.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, LUIS FELIPE TAVARES FONSECA, Advogado: Dr. Edilaine Garcia de Lima, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Broccanelli, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 134000-79.2007.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 10596-95.2017.5.03.0080 da 3ª Região**, Recorrente(s): JANIO PERES DUARTE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 102, §2º, Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora são devidos na fase pré-judicial, na forma do artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, ao passo que, na fase judicial, os juros já estão englobados na taxa SELIC. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1987-88.2014.5.09.0007 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDINEIA PINHEIRO FERREIRA CORREIA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): ITW FEG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS", por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal com relação a todo período, e não apenas nas semanas em que verificada a irregularidade, nos termos da primeira parte da Súmula 85, IV, do TST. Custas inalteradas. **Processo: RR - 838-41.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Roque Corrado Junior, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, JOSE ROBERTO DOS REIS LEITE, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos

trabalhistas devidos a parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 418-88.2015.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SINOVA ALDINA ARNOLD DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10314-78.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Procurador: Dr. Matheus da Silva Mayor, Embargado(a): MARIA ANGELA SAIA, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1610-50.2010.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Patricia Apolinario de Almeida, GRACE ROSE CAMPOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Wilson Aluizio Teixeira Reis, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1488-29.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Embargado(a): ALIRIO CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Advogado: Dr. Márcia Gesiane da Silva, Advogado: Dr. Edson Waini Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 1471-82.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS MONTADORAS DE VEÍCULOS, CHASSIS E MOTORES DE CAMPO LARGO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Embargado(a): FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Helen Queiroz Oliveira, Advogada: Dra. Letícia Laís Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 556-95.2011.5.09.0242 da 9ª Região**, Embargante: ANTÔNIO CARLOS BARALDI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para esclarecer que onde se lê "II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação do artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do adicional de transferência quando da transferência do Reclamante da cidade de Londrina para Cornélio Procópio, em 16/07/2007" (fls. 3642/3643), leia-se "II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação do artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do adicional de transferência quando da transferência do Reclamante da cidade de Londrina para Cornélio Procópio, em 16/07/2007, observados os reflexos, parâmetros de liquidação e prescrição fixados na sentença". **Processo: ED-Ag-ED-ED-RR - 395-**

89.2020.5.17.0002 da 17ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Embargado(a): JOSUE COSTALONGA TRANCOSO, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 345-95.2018.5.12.0059 da 12ª Região**, Embargante: DENISE SCHMIDT, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Embargado(a): CICERO LUDESCHER, FERNANDO DURSKI, Advogado: Dr. Helaine Laura Martins, HENRIQUE FRASSON, Advogado: Dr. Juliano Debiasi, HENRIQUE JOAO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, JURANDIR PAZ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogado: Dr. André Machado Coelho, LEONARDO GIESELER DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Lenuzza Flores Machado, LOUISE ULIR BRAZ BOTTOS, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Advogado: Dr. Rodrigo Ulir Braz, PROMOTION COMERCIO E SERVICO DE ENGENHARIA S/A, SERGIO JACINTO VIEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Denise Joppi, VESPER VENTURES PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. Alberto Luís Calgare, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1001631-68.2015.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): GILBERSON ALVES QUERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Wilton Batista Viana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001566-45.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOELA MEIRELLES FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Advogado: Dr. Fernando Sartori Molino, Agravado(s): TAIS SANTOS DE AQUINO, Advogada: Dra. Elisangela Marques Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 57.887,16), o que perfaz o montante de R\$ 1.157,74, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1001198-20.2020.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO SERAPHIS BEY, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sartori, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Agravado(s): ROBERTO LUIZ MANTOVANI, Advogada: Dra. Cristiane Carlovich, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100860-78.2020.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LUCIA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Ferreira de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa coletiva (0000624-36.2011.5.01.0026) na qual produzida o título que ora se executa individualmente (R\$ 25.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a ser revertido em favor

do Agravada/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100431-67.2020.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARILZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 10.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 500,00 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 24947-83.2021.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): VENICIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Adilar José Bettoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24453-54.2021.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de AMANCIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20415-22.2021.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDRE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12487-10.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): SAMANTHA DANGOT, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, JEOVANA MADEIRA, PAULO CESAR LOPES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, PDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Mariana de Pinho Fime Torres, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, SEBASTIAO ANGELINO NETO, SEGURAT - BRASOL ASSESSORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 12028-43.2015.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, LUIZ HENRIQUE ARAUJO SILVA, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11756-**

18.2016.5.18.0002 da 18ª Região, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): ADONILDES DE ABREU MEDRADO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Neto, Advogado: Dr. Rick Le Senechal Braga, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11510-70.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Ana Paula Tostes Viegas, Agravado(s): AILTON DE OLIVEIRA MARCIANO, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11093-71.2015.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): ROSEMERE RESENDE DIAS, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11050-78.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): EMERSON CLAUDIO DE LEMOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSORCIO TERRACO-FLAPA, Advogado: Dr. Pamela Carolina Sampaio Ferreira, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Custodio Leandro de Barros, Advogado: Dr. Kaio Guedes Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Figueiredo de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11002-07.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AUGUSTO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10936-32.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aristheu de Mello Hassel Rocha, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, KARLA DEISE MELCHIADES MARCAO, Advogada: Dra. Rosana Lilian Vieira, Advogada: Dra. Isabela Faria Moreira, Advogado: Dr. Guilherme Maia Frederico, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10713-54.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): GABRIELA COSTA FLORENCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10471-60.2021.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s):

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Buriola Scanferla, GILSON ADRIANO BARROSO, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor da causa (R\$ 171.989,16), o que perfaz o montante de R\$ 3.439,78, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 10212-28.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVIO ALEXANDRE BALBINO, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10202-49.2014.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): MAURO FLAVIANO JUNQUEIRA TEOTONIO, Advogado: Dr. Eurípedes Antonio Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10172-50.2022.5.18.0051 da 18ª Região**, Agravante(s): JORDANA ARAUJO DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Guilherme Menezes de Souza Moreira, Agravado(s): L & F SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marilia Costa Martins Vaccaro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10072-55.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): SAPHRA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Giovana Mantelli Guidorizzi, Advogada: Dra. Laryssa de Moura Blanco, Agravado(s): ULISSES JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Joao Infante, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10026-03.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 77.631,62), o que perfaz o montante de R\$ 776,31, a ser revertido em favor das Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10006-65.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Andre Loureiro Silva, Agravado(s): JOSE GENTIL HILARIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 2157-69.2015.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA REIS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Agravado(s): AGRICULTURA JD LTDA. - ME E OUTRO, Advogado:

Dr. Elvis Neiva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2089-86.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): SOLUTION SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira, Agravado(s): RONALDO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Aniciais Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2024-86.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MAURICIO MOREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1810-77.2011.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ERENITA QUEIROZ DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1679-91.2015.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): CLEOMAR JUSTINIANO GASPAS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1610-18.2013.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Machado Carvalho, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1490-34.2015.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANATOLI OLIYNIK, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1321-68.2010.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): EDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1279-12.2010.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LUIZ CARLOS SALVADOR CUNHA, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por

unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1195-66.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE SERGIO UCHOA DA SILVA, Advogada: Dra. Glécia Cavalcante Alves, Advogado: Dr. Francisca Janaina Muniz Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa R\$ 67.782,61, o que perfaz o montante de R\$ 3.389,13, a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 959-29.2014.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E VALE DO RIO TIJUCAS - SITALI, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 889-42.2021.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): EDILEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Agravado(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Sandra Antunes Zenatti, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 834-09.2020.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-75.2013.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Dr. Marco Antonio Medeiros Vasconcelos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 814-80.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): AYRES FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Gizah de Campos Lima, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 786-06.2018.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): ROSINEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): COOPERSA-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Francisco Danilo Martins Pinto, Advogado: Dr. Luana Laiane dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 764-50.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): OSMOB PARTICIPAÇÕES LTDA. E

OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOAQUIM LEAL FREITAS, Advogado: Dr. José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 640-67.2019.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): WILLIAM SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Advogado: Dr. Gabriela Souza Lopes Leite, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 566-53.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONDOMINIO COMPLEXO TURISTICO JURERE BEACH VILLAGE, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Advogado: Dr. Luciano Marques, JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida Souza Júnior, Agravado(s): Z.PERRY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Spada Aliberti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 434-49.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE CARLOS BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 432-92.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FILLIPE MELO DE FARIAS ANDRADE, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Agravado(s): ANDERSON CHINELLI AMARAL, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Advogada: Dra. Juliana Mattos Firpo Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 380-63.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ROBERVAL HOMERO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 313-81.2020.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): MARIA JOSE MARTINS, Advogada: Dra. Diana Tessari de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 103.047,30), o que perfaz o montante de R\$ 1.030,47 (um mil, trinta reais e quarenta e sete centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 281-69.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ADAILTON RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 254-73.2022.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond

Patrus Ananias, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, EDUARDO HENRIQUE CESAR MOURA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 9.930,50), o que perfaz o montante de R\$ 496,52 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 198-25.2021.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s): JAIRO RODRIGO RODRIGUES MORAES, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marilia Pianco Yamada, Advogado: Dr. Fernando Leão Roumié, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 11141-52.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravante(s) e Recorrido(s): PSP INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flavio Henrique Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA RODRIGUES CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Advogada: Dra. Débora Fazendeiro Pinto Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1002009-93.2016.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, ANDRÉ CASTILHO BENJAMIN, Advogado: Dr. Vítor Hugo Palinkas Neves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1001651-23.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): GABRIELA SOUSA FERNANDES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Giulia Reis Lourenço da Silva, patrona da parte NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A. E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1001566-04.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, WILLIAN SILVA FILGUEIRA, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000781-14.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): GILIARD TEIXEIRA DE MELO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000657-77.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, CLAUDENICE LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine da Conceição Santos de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100752-71.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, JOSE MARCIO MAXIMIANO PAIVA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11703-80.2020.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, SEBASTIANA DOS REIS SFALCIM DIAS, Advogado: Dr. Gabriela Mello de Oliveira Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10437-13.2022.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ICOMATTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Walcineia do Carmo Leal Maciel, Advogado: Dr. Wilierneia Magalhaes do Carmo, Advogado: Dr. Fernanda Andressa Aquino, VICENTE GUILHERME CAMILO, Advogado: Dr. Aníbal Apolinário, Advogada: Dra. Miriam Bruna índio do Brasil Apolinário, Advogada: Dra. Yara Aline Apolinário, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 2469-03.2014.5.02.0081 da 2ª Região**, corre junto com AIRR - 108-81.2012.5.02.0081, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Dauro Löhnhoff Dórea, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcio Otavio Lucas Padula, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 769-73.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): LUCAS DE SOUZA APRIGIO, Advogada: Dra. Margarida Maria Leão de Oliveira, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 471-61.2020.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, MARCIA MOREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Lopes Portugal Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-27.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): PLURAL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Rubens Sergio dos Santos Vaz Junior, SIDINEIDE SANTOS CARIGE, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-98.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, MARIELIS PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-81.2012.5.02.0081 da 2ª Região**, corre junto com AIRR - 2469-03.2014.5.02.0081, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma